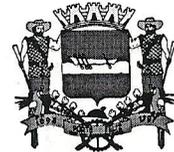




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



**PORTARIA Nº 35, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015**

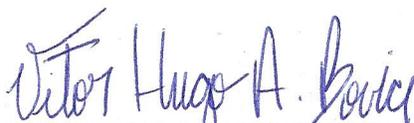
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE** do segurado **JOSE APARECIDO DOS SANTOS**, RG 6.841.532-1, CPF 835.452.638-00, PIS/PASEP 12008906037, nascido em 10/10/1945, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz, São Paulo, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 154/1/2015, requerido em 07/10/2015, início em 10/10/2015, fundamento legal: art. 40, § 1º, II da Constituição Federal (com redação dada pela EC 41/2003) e art. 12, II da Lei Complementar Municipal n.60/2014.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

  
**VITOR HUGO ANTONIO BOVICE**  
Diretor do PORTOPREV